

DECRETO Nº 16.782, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Revoga dispositivo do Decreto nº 9.175, de 2 de fevereiro de 2009 – *Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Municipal de Teresina* –, com alterações posteriores, em especial pelo Decreto nº 13.405, de 16 de julho de 2013, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais previstas no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, regulamentou, no âmbito da União, o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, processando-se a alteração de vários dispositivos pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014, o qual revogou, expressamente, o § 5º, do seu art. 22;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.175, de 2 de fevereiro de 2009, regulamentou, no âmbito da Administração Municipal de Teresina, o Sistema de Registro de Preços - SRP, sendo, posteriormente, modificado pelo Decreto nº 13.045, de 16 de julho de 2013;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade permanente de zelar pela aplicação dos princípios norteadores da atividade administrativa, e, nesse caso, especificamente, ao Princípio da Simetria ou Paralelismo das Formas,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o § 5º, do art. 14-A, do Decreto nº 9.175/2009, inserido por meio do Decreto nº 13.045/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de abril de 2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo